ARTIGO 3o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (30/06/1.992).

Faustino Sibin Filho

Presidente

RESOLUÇÃO No 0020/92

"Dispõe sobre a concessão de licença por 01 dia do seu cargo de Vereador, ao Sr. Ovídio Carlos Martins".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:- Fica concedido licença do seu cargo de Vereador, ao Sr. Ovídio Carlcs Martins, em 15 de Junho de 1.992 , para tratamento de saúde, ccnforme comprova Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o. :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1o. da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (30/06/1.992).

Faustino Sibin Filho

Presidente

RESOLUÇÃO No 0021/92

"Dispõe sobre a concessão de licença por 01 dia do seu cargo de Vereador, ao Sr. José Carlos Trafani".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:- Fica concedido licença do seu cargo de Vereador, ao Sr.